



SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – ACS

GABARITO OFICIAL – CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – 2ª ETAPA

QUESTÕES	
01	C
02	B
03	C
04	A
05	D
06	B
07	A
08	B
09	A
10	<p>a)O diagnóstico da comunidade é um instrumento da Estratégia Saúde da Família, realizado pelos profissionais de saúde, dentre eles, o agente comunitário de saúde, tendo como principais objetivos: conhecer hábitos e modos de vida da comunidade relativos aos fatores de risco e de promoção à saúde; identificar áreas de risco e de proteção à saúde; identificar instituições de saúde, de ensino, religiosas e outras que possam ser inseridas no universo das ações de promoção da saúde e prevenção de adoecimento e realizar diagnóstico do perfil sócio demográfico e de saúde da população adscrita .</p>
	<p>b)Atribuições do Agente Comunitário de Saúde, segundo a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica:</p> <p>I - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;</p> <p>II - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;</p> <p>III - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;</p> <p>IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;</p> <p>V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;</p> <p>VI - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento</p>



	<p>de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;</p> <p>VII - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e</p> <p>VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.</p> <p>IX - ocorrendo situação de surtos e epidemias, executar em conjunto com o agente de endemias ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle adequadas, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, de acordo com decisão da gestão municipal. (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.121 de 18.12.2015)</p> <p>É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.</p>
--	--

Gonçalves Dias (MA), 27 de julho de 2017.

